



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Contrato nº 139/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.522.170/0001-39, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1045, Sala 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário **EDIRLEI PAVINATO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 949.395.270-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 64/2019, modalidade Convite, sob nº 13/2019, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na **Aquisição de material escolar e pedagógico, para uso nas Escolas Municipais no segundo semestre letivo de 2019**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

2.1 - As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa: EDIRLEI PAVINATTO - VARIEDADES - ME - 2767						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	UN	Pen Drive de 16 GB	Multilaser	25,99	77,97
3	50,00	UN	Fita dupla face estreita 12mmx30m	Koup	3,19	159,50
4	38,00	PCT	Balão nº 7, com 50 unidades cada, nas seguintes quantidades: 03 pacotes na cor azul, 03 pacotes na cor laranja, 03 pacotes na cor rosa, 03 pacotes na cor roxa, 05 pacotes sortidos, 08 pacotes na cor verde, 08 pacotes na cor amarela e 05 pacotes na cor vermelha	Pic-Nic	6,03	229,14
5	60,00	UN	Fita crepe larga, branca, 45mmx50m	Koup	7,89	473,40
6	40,00	UN	Fita crepe larga, marrom, 38mmx10m	Koup	2,89	115,60
7	50,00	UN	Fita adesiva larga, transparente, 45mmx45m	Koup	2,39	119,50
11	250,00	UN	Papel crepom 48cmx2m, nas seguintes quantidades: 40 na cor	Moopel	0,81	202,50



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

			amarela, 40 na cor verde, 40 na cor azul, 40 na cor vermelha, 10 na cor preta, 10 na cor branca, 20 na cor rosa, 20 na cor laranja, 10 na cor marrom e 20 na cor roxa			
12	460,00	UN	EVA 40x60cm sendo nas seguintes quantidades: 80 na cor verde, 80 na cor vermelha, 50 na cor azul, 80 na cor amarela, 30 na cor roxa, 40 na cor rosa, 20 na cor preta, 20 na cor bege, 30 na cor branca, 20 na cor marrom e 30 na cor laranja	Make+	1,09	501,40
14	440,00	UN	Cartolina nas seguintes quantidades: 80 na cor amarela, 80 na cor verde, 80 na cor azul e 200 na cor branca	M. Verde	0,51	224,40
18	100,00	UN	Pincel para quadro branco, recarregáveis, ponta cônica reforçada, sendo nas seguintes quantidades: 20 na cor verde, 20 na cor vermelha, 30 na cor preta, 30 na cor azul	Leo Leo	2,28	228,00
25	185,00	UN	Papel cartão sendo nas seguintes quantidades: 30 na cor amarela, 40 na cor vermelha, 30 na cor azul, 40 na cor verde, 20 na cor rosa, 15 na cor roxa e 10 na cor branca	VMP	0,81	149,85
26	150,00	UN	Papel color set (dupla face) sendo nas seguintes quantidades: 30 na cor vermelha, 30 na cor verde, 30 na cor amarela, 30 na cor azul, 10 na cor rosa, 10 na cor laranja e 10 na cor marrom	VMP	0,68	102,00
28	150,00	M	Fita mimosa nº 00 ou 01, cores diversas a escolher	Progresso	0,11	16,50
30	140,00	M	TNT sendo nas seguintes quantidades: 30 metros na cor amarela, 30 metros na cor verde, 20 metros na cor azul, 30 metros na cor vermelha, 10 metros na cor roxa, 10 metros na cor branca e 10 metros na cor lilás	Dubflex	0,99	138,60
32	108,00	UN	Fita crepe estreita 18mm x 10m, na cor branca	Koup	0,79	85,32
34	50,00	UN	Caderno de caligrafia, capa colorida, c/ 40 folhas	Credial	1,28	64,00
35	100,00	UN	Caderno pequeno, capa colorida,	S. Domingos	1,42	142,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

			com espiral, c/ 48 folhas			
36	120,00	UN	Pincel atômico sendo distribuídos nas seguintes cores: 30 vermelho, 30 verde, 30 preto, 30 azul	Maripel	1,44	172,80
37	15,00	UN	Cola para artesanato tipo adesiva, instantânea, multiuso, de média viscosidade, c/ 20g	Rendicolla	3,92	58,80
38	50,00	CX	Borracha escolar grande, macia, formato chanfrado, produzida em borracha natural caixas com 24 unidades	Redbor	9,97	498,50
40	5,00	UN	Corretivo a base de água, c/ 18 ml	Frama	1,10	5,50
42	400,00	UN	Papel para convites, cartões, certificados, A4, na cor branca, vergê	Filipinho	0,27	108,00
43	50,00	UN	Pasta com aba e com elástico, medindo 335x235mm	VMP	1,50	75,00
45	10,00	PCT	Pisca pisca, c/ 100 lâmpadas de LED, 220v	Natalino	9,83	98,30
46	70,00	UN	Festão circular c/ 12 cm de diâmetro e 02 metros de comprimento, nas seguintes quantidades: 50 na cor verde, 10 na cor prata, 10 na cor dourada	Natalino	4,39	307,30
Total dos Produtos						4.353,88

O presente Contrato totaliza a importância de R\$ 4.353,88 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Contrato terá vigência até o final do segundo semestre letivo de 2019, contados da presente data.

3.2 - Se ao final do prazo citado, houver saldo da quantidade licitada, esta será excluída do presente Contrato, sem prejuízo as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2070 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim
2102 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega realizada da seguinte maneira: 50% imediata e o restante conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Turismo, sem custo de frete, descarregamento e/ou outros ônus, obedecendo as especificações exigidas neste Edital.

Obs.: Entende-se por entrega imediata àquela realizada em até 15 (quinze) dias após solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Turismo.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.987.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

5.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

5.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega e emissão da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

5.5 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

5.6 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente Contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. ALZEMIR LUIZ CRESPIAN, fone: 055-3352-1022, e-mail splanejamento@tcheturbo.com.br designado pela Portaria nº 079/2019.

8.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

8.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, 07 de Agosto de 2019.

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF